



TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE

2. TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Número da Unidade Orçamentária: 717.001.42880000/
717.601.4434.0000;
- 2.2. Programa Fonte 100: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;
- 2.3. Programa Fonte 300: Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares;
- 2.4. Elemento de despesa: 44.90.52.00;
- 2.5. Fontes de Recurso: 100 (RP) E 300 (FUNDEB);

3. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Modalidade: Pregão
- 3.2 Forma: Eletrônico
- 3.3 Sistema de Registro de Preços: Sim
- 3.4 Critério de Julgamento: Menor preço Global

4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- Capacitação
- Equipamento de Apoio
- Equipamento de TI
- Consultoria/Auditoria/Assessoria
- Despesa de Custeio
- Bens de Consumo
- Material Permanente

5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Diretoria de Ensino

6. DO OBJETO

- 6.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em Capacitação em Informática e Tecnologias Educacionais, no formato EAD, para os Professores da Rede Estadual de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Esportes – SEE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

7. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente as novas tecnologias podem ter um significativo impacto sobre o papel dos docentes, pela reciclagem constante recebida com as TICs, em termos de conteúdos pedagógicos, métodos e uso da tecnologia, assegurando um modelo geral de ensino que encara os discentes como participantes ativos do processo de aprendizagem e não como receptores passivos de informações ou conhecimentos, incentivando os professores a utilizar essas novas técnicas e começarem a remodelar suas aulas e a motivarem seus alunos a participarem de novas experiências.

A capacitação e a atuação de docentes para o uso da informática educativa em educação é um processo que inter-relaciona o domínio dos recursos tecnológicos com a ação pedagógica e com os conhecimentos teóricos necessários para refletir compreender, transmitir e transformar essa ação. Esse processo de capacitação impulsiona a articulação do referencial teórico com as ideias de educadores e pesquisadores que trazem contribuições referentes ao uso do ciclo de descrição, execução e reflexão. Para tornar possível essa transformação na atuação do professor é necessário que o mesmo vivencie situações onde possa analisar a sua prática e a de outros professores, estabelecerem relações entre elas e as teorias e desenvolvimento subjacente, participar

de reflexões coletivas sobre as mesmas, debater suas perspectivas com os colegas e buscar novas orientações.

O professor atua como agente transformador de conhecimento, valorizando os interesses e necessidades de seus alunos ao utilizar como ponto de partida de seu trabalho pedagógico os conhecimentos cotidianos emergentes no contexto, os quais são trabalhados com o uso de todos os meios tecnológicos disponíveis, entre eles os recursos da informática, em busca de melhor compreendê-los e de desenvolver uma educação independente.

Isto posto, é imperativo que o Professor esteja capacitado para falar a mesma linguagem do aluno, para que os mesmos possam utilizar das ferramentas digitais e das tecnologias educacionais para enriquecer o processo ensino-aprendizagem, não podemos ter em nossa rede professores no século 20 e alunos no século 21.

Neste sentido, é imprescindível a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação em informática básica e Tecnologias Educacionais, na plataforma de educação à distância, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação Cultura e Esportes - SEE.

8. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Sistema informatizado, deve estar disponível para sistema operacional Windows para computadores, também para sistemas operacionais para dispositivos móveis como celulares e tablets, tanto para sistema operacional Androide e IOS. O conteúdo das aulas deve ser interativo, onde inclui vídeos, quiz, animações, botões de ação, narração e descrição para o bem compreender do aluno. A Plataforma deve estar 24 horas por dia ativo durante todos os dias da semana.

Os serviços compreenderão, fundamentalmente, o que se segue:



Sistema Informatizado, tipo SaaS, com distribuição de conteúdo em plataformas de aprendizagem adaptativa, por meio de vídeo, em sistema EAD conforme características abaixo:

O estimado a serem contratos estão descritos na tabela abaixo:



Item	Descrição do Serviços	Unidade	QTD/ REGISTRO	Carga horária	QTD/Aulas	Valor/ participante
1	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 Este curso deverá fornecer aos servidores todas as informações detalhadas sobre este sistema operacional e seus procedimentos e recursos. O Windows 10 combina os recursos de suas duas versões anteriores para torná-lo mais prático para desktops, laptops e dispositivos móveis, ele será especialmente útil para todos os profissionais que precisam usar esse sistema operacional para executar várias tarefas em suas respectivas organizações.	Licença/ Participante	10.000	15 horas	10	R\$
2	MS – Word 2016 O Word é um dos softwares para edição de textos mais utilizados em todo o mundo. Sua interface acessível, objetiva e repleta de ferramentas e funcionalidades, permite que diversos tipos de documentos possam ser criados, editados e revisados, de redações escolares simples à projetos científicos elaborados e	Licença/ Participante	10.000	21 horas	14	R\$



	<p>trabalhos profissionais. Por ser assim, o Word é um programa essencial em qualquer computador (ou mesmo tablet e celular).</p> <p>Requisito básico: conhecimento do sistema operacional.</p>					
3	<p>MS – EXCEL 2016</p> <p>O Curso foi especialmente desenvolvido para aqueles que desejam aprender a trabalhar com a planilha eletrônica mais utilizada em todo o mundo. Com o Excel 2016, você estará um passo à frente, dominando as inúmeras atividades que podem ser desenvolvidas com este maravilhoso software, que relaciona e integra cálculos, planilhas, gráficos e uma infinidade de recursos muito importantes para diversas atividades profissionais, e até mesmo para uso pessoal. Requisito básico: conhecimento do sistema operacional</p>	<p>Licença/ Participante</p>	<p>10.000</p>	<p>21 horas</p>	<p>14</p>	<p>R\$</p>
4	<p>MS - POWER POINT 2016</p> <p>Este curso apresentará a versão 2016 do editor de</p>					



	<p>apresentações mais utilizado no mundo: o Power Point. Suas ferramentas permitem que você crie e exiba apresentações que utilizem imagens, sons, textos e vídeos, que podem ser animadas de diferentes maneiras. Assim, fará com que seus trabalhos acadêmicos, escolares ou pessoais sejam muito mais interativos e com grande impacto visual. Tudo isso é possível porque você contará com diversas funcionalidades online que foram acrescentadas ao software. Requisito básico: conhecimento do sistema operacional</p>	Licença/ Participante	10.000	18 horas	12	R\$
5	<p>INTERNET O curso tem como finalidade desmistificar o uso da internet diante do avanço tecnológico e, como o mercado de trabalho exige cada vez mais competitividade, o uso dela é indispensável atualmente. O curso foi elaborado para facilitar o seu aprendizado, transmitir um conteúdo interativo e dinâmico, com</p>	Licença/ Participante	10.000	16,5 horas	11	R\$



	exercícios passo a passo e de fixação.					
--	--	--	--	--	--	--

6	<p>Sala de Aula do Futuro Sistema Chrome "OS" Com Aplicabilidade em ChromeBook</p> <p>O objetivo deste curso é a capacitação dos professores da rede pública Estadual de Educação, para o conhecimento do software e manusear os equipamentos da sala de aula do futuro.</p> <p>A revolução digital trouxe mudanças para vários seguimentos, a escola do futuro não tardou em fazer uso das novidades tecnológicas no ambiente educacional, promovendo melhorias nos processos de ensino, afinal o educador precisa estar preparado para desempenhar diferentes papéis nesse novo mundo tecnológico. Os professores e gestores precisam estar capacitados para as mudanças,</p>	Licença/ Participante	10.000	7 horas	07	R\$
---	--	----------------------------------	---------------	----------------	-----------	------------

porque são eles os responsáveis pela criatividade em fazer fluir a realidade digital no ambiente de sala de aula.						
---	--	--	--	--	--	--

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As capacitações, objeto deste Termo de Referência, deverão obedecer ao conteúdo programático, de acordo com o proposto abaixo:

9.1. Item 1 - Windows 10

- Aula 1– Introdução ao Windows 10.
- Aula 2– Personalizando seu Windows 10.
- Aula 3– Aplicativos do Windows 10.
- Aula 4– Explorador de Arquivos.
- Aula 5– Aplicativos de Mídia.
- Aula 6– Modo Tablet.
- Aula 7– Configurações de Sistema.
- Aula 8– Configurações de Dispositivos, Rede e Internet.
- Aula 9– Configurações de Hora, Idioma e Facilidade de Acesso.
- Aula 10– Configurações de Privacidade, Atualização e Segurança.

9.2. Item 2 – MS WORD – 2016

- Aula 1 – Introdução ao Word 2016
- Aula 2 – Iniciando um Documento
- Aula 3 – Formatando Texto
- Aula 4 – Inserção de Tabelas e Bordas
- Aula 5 – Inserção de Elementos Gráficos I
- Aula 6 – Inserção de Elementos Gráficos II
- Aula 7 – Criação de Estruturas de Texto I
- Aula 8 – Criação de Estruturas de Texto II
- Aula 9 – Inserção de Elementos de Texto
- Aula 10 – Layout da Página
- Aula 11 – Design
- Aula 12 – Revisão
- Aula 13 – Armazenamento e Compartilhamento
- Aula 14 – Impressão

9.3. Item 3 – MS EXCEL 2016

- Aula 1: Introdução ao Excel 2016
- Aula 2: Aprendendo a somar

- Aula 3: Outros operadores básicos
- Aula 4: Fórmulas básicas
- Aula 5: Formatando células
- Aula 6: Fórmula SE
- Aula 7: Tabelas
- Aula 8: Gráficos
- Aula 9: Inserção de ilustrações
- Aula 10: Inserção de elementos gráficos
- Aula 11: Validação de dados
- Aula 12: PROCV
- Aula 13: Dicas
- Aula 14: Layout e impressão

9.4. **Item 4 – MS POWER POINT 2016**

- Aula 1: Introdução ao Power Point 2016
- Aula 2: Ferramentas
- Aula 3: Iniciando uma apresentação
- Aula 4: Texto
- Aula 5: Layout de slide
- Aula 6: Elementos gráficos I
- Aula 7: Elementos gráficos II
- Aula 8: Multimídia
- Aula 9: Transições
- Aula 10: Testes de apresentação
- Aula 11: Revisão
- Aula 12: Projeto

9.5. **Item 5 - INTERNET**

- Aula 1: Apresentação sobre a Internet;
- Aula 2: Serviços do Google (GMAIL);
- Aula 3: Funcionalidades do Google;
- Aula 4: Buscando informações na Internet;
- Aula 5: Personalizar e controlar o Chrome;
- Aula 6: Disco Virtual;
- Aula 7: Redes Sociais – Facebook I;
- Aula 8: Redes Sociais – Facebook II;
- Aula 9: Redes Sociais II;
- Aula 10: Redes Sociais III;
- Aula 11: Baixando aplicativos, segurança.

9.6. **Item 6 – SALA DE AULA DO FUTURO**

- Aula 1 – Conhecendo os equipamentos da sala de aula do futuro;

- Aula 2 - Aprendendo os conceitos básicos do Chrome “OS”;
Aula 3 - Os aplicativos e suas funcionalidades;
Aula 4 - Aprendendo a manusear os equipamentos;
- Carrinho estação de apoio educacional (gabinete de recarga);
 - ChromeBook;
 - Óculos de realidade Virtual;
- Aula 5 – Plataforma Google for Education;
- Google Classroom;
 - Carregando vídeos na plataforma;
- Aula 6 – Plataforma de apoio as aulas em Realidade Virtual;
Aula 7 - Preparando os equipamentos para uma próxima utilização.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

10.2. A fim de prevenir eventuais falhas no sistema ofertado, a Licitante deverá apresentar licença do Software e/ou carta de exclusividade que detém poderes para utilizar a plataforma, conforme dispõe o art. 7º, XII da Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, bem como as condições específicas expressas na Lei de Softwares nº 9.600/98 e a Constituição Federal em seus art. 5º, XXVII.

- 10.3. Declaração no sentido de que possui, em seu quadro pessoal, seja através de relação trabalhistas ou de prestação de serviço, equipe para suporte, com pleno conhecimento do sistema que será usado pelos professores seja a mesma funcionários da contratada ou apresentar um contrato de uma equipe suporte técnico terceirizado especializada.
- 10.4. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

11. SUPORTE TÉCNICO

- 11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar juntamente com o serviço de formação, dentro da plataforma EAD, suporte técnico para apoio e uso do sistema quanto ao funcionamento, ativação de licenças e demais serviços técnicos necessários.
- 11.2. Suporte Pedagógico para solucionar dúvidas de conteúdo dos cursos para solidificação do conhecimento e conexão com os professores
- 11.3. Os serviços de suporte técnico e suporte pedagógico devem funcionar através da abertura de tickets dentro da Plataforma EAD e também através do aplicativo WhatsApp.
- 11.4. O horário de atendimento do Suporte técnico e do Suporte Pedagógico deve ser das 06:00 às 19:00 Horário do Acre.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 12.1. Após a fase de lance, as três primeiras colocadas deverão apresentar, em até 03 (três) dias úteis, prova de conceito do objeto em tela, de acordo com as especificações descritas no item 8 e 9 deste termo de referência.

- 12.2. Para não trazer ônus para as empresas licitantes, a apresentação da prova de conceito, poderá ser feita através de webconferencia, utilizando plataformas como (meet, zoom, team e etc.), devendo ser previamente agendada, data e hora, através do e-mail: tecnologia.seeac@gmail.com ou telefone (68) 3213-2362.
- 12.3. No momento da apresentação, as licitantes classificadas, deverão enviar, previamente ao e-mail acima descrito, descritivo técnico, folders e demais documentação pertinente que forneça todas as informações de forma clara e objeto do proposto.
- 12.4. A equipe gestora desta Secretaria, realizará a análise comprobatória de cada item especificado neste Termo de Referência, na qual emitirá parecer de conformidade técnica para aceitação final do objeto.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 13.1. A execução dos serviços será iniciada **IMEDIATAMENTE**, após a assinatura do CONTRATO, na forma que segue:
- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;
 - b) A CONTRANTE deverá enviar para a CONTRATADA uma planilha com os dados dos alunos para a liberação de acesso.
 - b) Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;
 - c) Definir as providências de implantação dos serviços em até 05 (cinco) dias;
 - d) Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 14.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 14.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 14.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado

ou à entidade estatal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 15.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 15.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 15.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 15.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

- 15.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 15.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 15.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 15.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em

quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

15.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.23. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

15.24. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

15.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.10, SLTI/MP.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que o mais razoável, desde logo, é que a contratação mais vantajosa para a Administração seja aquela formalizada diretamente com os executores e/ou detentor de uso do Software, dada a reduzida probabilidade de a inserção de um intermediário resultar em um preço mais razoável pelos serviços;

16.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante,

especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 18.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 18.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 18.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 18.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 18.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.16.1. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a verificação do cumprimento dos deveres e rotinas estabelecidas no item 3 deste projeto Básico;
- 18.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

19.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

- 19.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 19.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 19.3.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 19.3.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 19.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 19.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 19.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 19.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

19.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. para as correções.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de

consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1. o prazo de validade;

20.4.2. a data da emissão;

20.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4. o período de prestação dos serviços;

20.4.5. o valor a pagar; e

20.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1. não produziu os resultados acordados;

20.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 20.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.
- 20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.13.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 21.2.2. **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista, sem justificativa aceita pelo Estado.
 - 21.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 21.2.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
 - 21.2.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá

cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo, correrão à conta da Unidade Orçamentária:



717.601 4434, Programa: Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE, Elemento de despesa: 33.90.39.00, Fontes de Recurso: 300 (FUNDEB).

23. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, indicará Gestores e Fiscais do contrato no ato da assinatura do mesmo, pela licitante vencedora do certame.

Rio Branco, Acre, 11 de novembro de 2020.

Javã Sousa Costa
Chefe do Departamento de Tecnologia e Informação
Matricula nº 914410-2
Decreto nº 440/2019